
CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO Nº. 50/CLPQ/AT/2025

CADERNO DE ENCARGOS

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS DA MARCA HP,
MODELOS LASERJET M4555 MFP E OFFICEJET PRO 451DW, EM FUNCIONAMENTO NA
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA.**

Índice

Cláusula 1. ^a – Objeto.....	3
Cláusula 2. ^a - Preço base e preço contratual.....	3
Cláusula 3. ^a - Prazo da prestação dos serviços	3
Cláusula 4. ^a - Local da prestação de serviços	4
Cláusula 5. ^a - Patentes, licenças e marcas registadas	4
Cláusula 6. ^a - Propriedade	4
Cláusula 7. ^a – Sigilo e confidencialidade	4
Cláusula 8. ^a - Proteção de Dados Pessoais	5
Cláusula 9. ^a - Responsabilidade do Adjudicatário	6
Cláusula 10. ^a - Condições de pagamento.....	6
Cláusula 11. ^a - Penalidades contratuais	7
Cláusula 12. ^a - Força maior.....	7
Cláusula 13. ^a - Cessão da Posição Contratual	7
Cláusula 14. ^a - Resolução do contrato.....	8
Cláusula 15. ^a - Foro competente.....	8
Cláusula 16. ^a - Comunicações e notificações	9
Cláusula 17. ^a - Nomeação de Gestor.....	9
Cláusula 18. ^a - Contagem dos prazos.....	9
Cláusula 19. ^a - Comunicações e notificações	9
Cláusula 20. ^a - Legislação aplicável.....	9
Anexo I - Especificações Técnicas.....	10
I. Identificação e quantidade de equipamentos	10
II. Descrição dos serviços a prestar pelo adjudicatário	10
III. Horário da prestação de serviços de trabalho e SLA de execução do Serviço.....	11
Anexo II – Números de série de cada equipamento	12
Modelo - Laserjet ENT M4555 MFP	12
Modelo – Officejet PRO X451DW	17

Cláusula 1.ª – Objeto

1. O presente caderno de encargos comprehende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a aquisição de serviços de assistência técnica aos equipamentos da marca HP, modelos Laserjet M4555 mfp e OfficeJet Pro 451dw, em funcionamento na Autoridade Tributária e Aduaneira, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I do presente caderno de encargos.
2. O adjudicatário obriga-se a cumprir as quantidades, requisitos e especificações técnicas conforme, Anexo I – Especificações Técnicas ao presente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª - Preço base e preço contratual

1. O preço base máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, é de 249.048,72 € (duzentos e quarenta e nove mil e quarenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço contratual referido no número anterior inclui todos os custos, encargos, seguros e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente, as despesas com deslocações, estadias, despesas de alimentação, encargos com telecomunicações, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, seguro de acidentes de trabalho, despesas com hardware e software necessário ao desenvolvimento do projeto, bem como o suporte técnico, ou quaisquer outros, necessários á execução contratual.
3. O preço a que se refere o n.º 1 será pago em prestações mensais, com a primeira fatura a ser emitida 30 dias após o início dos serviços que deverá ocorrer no 1.º dia útil a contar da data de outorga do contrato.
4. O preço base foi estipulado através de preços atualizados do mercado, obtidos através de consulta preliminar, nomeadamente, o concurso limitado por prévia qualificação n.º 105/CLPQ/AT/2024.

Cláusula 3.ª - Prazo da prestação dos serviços

O contrato terá início após a sua assinatura eletrónica, cessando a 31 de dezembro de 2026, renovando-se automaticamente por um período de 12 (doze) meses até ao limite de 31 de dezembro de 2027.

2. As partes podem opor-se à renovação automática do contrato, mediante comunicação escrita nesse sentido, a remeter à outra parte com a antecedência mínima de 60 dias.

Cláusula 4.ª - Local da prestação de serviços

Os serviços objeto do contrato a celebrar serão prestados nos diversos Serviços da AT, onde se encontram instalados os equipamentos.

Cláusula 5.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

1. Os contraentes garantem que respeitam as normas relativas à propriedade intelectual e industrial, designadamente, direitos de autor, licenças, patentes e marcas registadas, relacionadas com o hardware e software que utilizam no desenvolvimento da sua atividade.
2. A AT não assume qualquer responsabilidade por infrações cometidas pelo adjudicatário, no âmbito da execução do contrato, relativamente a direitos de propriedade intelectual e industrial relacionados com o hardware e software, cujos direitos e autorizações legais para o efeito devam por ele ser assegurados.

Cláusula 6.ª - Propriedade

São propriedade do Estado Português, através da AT, todos os equipamentos que este forneça ao adjudicatário, para efeitos de execução do contrato.

Cláusula 7.ª – Sigilo e confidencialidade

1. O adjudicatário obriga-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos constantes do objeto do contrato e a tratar como confidencial toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, ou qualquer assunto que no seu âmbito esteja em desenvolvimento ou colaboração, de que possa ter conhecimento e a que tenha acesso, sendo esta obrigação extensível aos seus trabalhadores, colaboradores ou terceiros que as mesmas envolvam.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo e confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. As partes só podem divulgar informações referidas no número anterior na medida em que tal seja estritamente necessário à execução do contrato, mediante autorização da parte que as haja prestado e da AT, se diferente, ou do estritamente necessário ao exercício do direito de defesa em processo contencioso.
4. No caso previsto no número anterior, as partes devem garantir, em reciprocidade e em condições satisfatórias, a assunção, por escrito, de idêntico compromisso de confidencialidade pelos terceiros que acedam às informações abrangidas pelo dever de confidencialidade.

5. As partes devem ainda limitar o acesso às informações confidenciais aos seus quadros e funcionários que a elas tenham de recorrer para a correta execução do contrato, assegurando que os mesmos são obrigados a manter essa confidencialidade.
6. São suscetíveis de serem consideradas informações confidenciais, sem prejuízo de outras que as partes decidam qualificar como tal, as que, a serem divulgadas, possam causar danos a qualquer das partes ou a terceiros, ou perturbar o normal desenvolvimento dos trabalhos da prestação de serviços objeto do contrato.
7. Os deveres referidos nos números anteriores abrangem igualmente as entidades subcontratadas pelo adjudicatário e a equipa técnica a afetar à presente prestação de serviços.
8. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª - Proteção de Dados Pessoais

1. As partes comprometem-se a cumprir o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e demais legislação de proteção de dados pessoais aplicável.
2. No caso de o adjudicatário tratar dados pessoais no âmbito do presente contrato, fica obrigado a tratar os dados exclusivamente na medida do estritamente necessário para integral, pontual e adequada prossecução dos fins constantes do contrato, e por conta e de acordo com as instruções do adjudicante, devendo cumprir rigorosamente as instruções relativas ao acesso, registo, transmissão ou qualquer outra operação e meio de tratamento de dados pessoais.
3. O adjudicatário compromete-se ao seguinte:
 - a) Tratar os dados pessoais de forma lícita e com respeito pelo princípio da boa-fé, utilizando-os exclusivamente para as finalidades a que se reporta o contrato, não podendo ser posteriormente tratados de forma incompatível com tais finalidades;
 - b) Implementar as medidas técnicas e organizativas adequadas ao objeto e à natureza do tratamento de dados, assim como ao tipo de dados pessoais e ao tipo de categorias de titulares de dados;
 - c) Implementar as medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição acidental ou ilícita, perda accidental, alterações, difusão ou acesso não autorizados, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos dados pessoais;
 - d) Assegurar que todos os seus trabalhadores e colaboradores estão vinculados a um compromisso de confidencialidade específico para tratamento de dados no âmbito do presente contrato;
 - e) Não recorrer a subcontratantes sem a autorização expressa e por escrito do adjudicante;

- f) Não proceder a transferências internacionais de dados pessoais, exceto se tal for instrução do adjudicante;
 - g) Prestar assistência e colaboração nos casos em que seja obrigatória uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados;
 - h) Prestar assistência e colaboração em caso de violações de dados pessoais;
 - i) Disponibilizar toda a informação pertinente no âmbito do presente contrato e facilitar auditorias e inspeções por parte do adjudicante;
 - j) Comunicar de imediato ao adjudicante quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados pessoais.
4. O adjudicatário obriga-se a manter os dados pessoais estritamente confidenciais, sendo responsável pela utilização dos dados pessoais por parte dos respetivos trabalhadores e colaboradores.
5. O adjudicatário não pode proceder à reprodução, gravação, cópia ou divulgação dos dados pessoais para outros fins que não constem do contrato.
6. O adjudicatário é responsável por qualquer violação de dados pessoais, incluindo a perda ou modificação, ocorrida no âmbito da execução do contrato por causas que lhe sejam imputáveis, ficando obrigado a adotar as medidas que forem necessárias com vista à mitigação da violação sem quaisquer custos adicionais para o adjudicante.
7. O adjudicatário obriga-se a ressarcir o adjudicante por todos os prejuízos em que esta venha a incorrer em virtude da utilização ilegal e/ou ilícita dos dados pessoais objeto deste contrato, nomeadamente por indemnizações e despesas em que tenha incorrido na sequência de reclamações ou processos propostos pelos titulares dos dados, bem como, por taxas, coimas e multas que tenha de pagar.
8. Findo o contrato, o adjudicatário assume o compromisso de apagar todo e qualquer registo, eletrónico ou em papel, relacionado com o presente contrato

Cláusula 9.ª - Responsabilidade do Adjudicatário

1. É obrigação do adjudicatário a utilização de peças / componentes de hardware originais nos equipamentos da marca HP.
2. O Adjudicatário será responsável pela boa prestação dos serviços, sendo da sua inteira responsabilidade, quaisquer danos causados pelos seus técnicos nos equipamentos.

Cláusula 10.ª - Condições de pagamento

3. A quantia devida pela AT, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de receção da fatura, a qual só poderá ser emitida após o vencimento da obrigação.
4. A fatura deverá ser discriminada e deverá mencionar o valor mensal, onde deve ser subtraído o valor das penalidades apuradas que serão relativas ao mês anterior.

5. Em caso de discordância por parte AT, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. Desde que devidamente emitida, e observado o disposto no n.º 1, a fatura será paga através de transferência bancária.
7. O atraso no pagamento da fatura devida pela AT confere ao prestador de serviços o direito de exigir juros de mora.

Cláusula 11.ª - Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a AT pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária.
2. As penalidades são calculadas em função do nível de serviço estabelecido, sendo que o incumprimento traduz-se num valor em Euros, sem IVA, calculado mensalmente, que será abatido na próxima fatura a pagar;
3. A penalidade é aplicada por ordem de trabalho cujo nível de serviço estabelecido não seja cumprido. A penalidade é calculada da seguinte forma:
 - i. $\text{Penalidade} = 10,00 \text{ €} \times \text{número de dias de incumprimento}$

Cláusula 12.ª - Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Constituem motivos de força maior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 13.ª - Cessão da Posição Contratual

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato.

Cláusula 14.ª - Resolução do contrato

1. O contrato pode ser resolvido por qualquer das partes em caso de incumprimento definitivo, grave ou reiterado, e culposo por uma das Partes das obrigações por si assumidas no contrato, nos termos gerais de Direito, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais a que houver lugar.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Parte não culposa comunicará por escrito a ocorrência da situação de incumprimento suscetível de gerar resolução contratual, concedendo à contraparte um prazo não inferior a 10 dias para que aquela reponha a situação de incumprimento, sem o que, o incumprimento se tornará definitivo e determinará a resolução contratual, nos demais termos gerais de direito.
3. O contrato pode também ser resolvido através da AT caso se verifique alguma das seguintes situações, as quais são desde já entendidas como situações de incumprimento grave e culposo por parte do adjudicatário:
 - a) Quando não se verificar o início dos trabalhos na data acordada pelas partes, por causa direta e exclusivamente imputável ao adjudicatário;
 - b) Quando se verificarem atrasos na execução dos trabalhos dos quais resulte impossibilidade da sua conclusão no prazo inicialmente fixado, por causa direta e exclusivamente imputável ao adjudicatário;
 - c) Quando os trabalhos tiverem sido subcontratados total ou parcialmente, sem prévia autorização por parte da AT;
 - d) Quando o adjudicatário se recusar injustificadamente a corrigir ou a repetir trabalhos que não forem aceites no âmbito do acompanhamento da execução do contrato;
 - e) Quando o adjudicatário se recusar injustificadamente a cumprir instruções que lhe forem dadas no âmbito do acompanhamento da execução do contrato, para cumprimento do objeto do mesmo;
 - f) Quando se verificar reiterada inobservância das disposições do contrato ou má-fé do adjudicatário;
 - g) Prestação de falsas declarações;
 - h) Estado de falência ou insolvência;
 - i) Cessação da atividade;
 - j) Condenação, por sentença transitada em julgado, por infração que afete a idoneidade profissional do fornecedor e desde que não tenha ocorrido reabilitação judicial.
4. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada ao adjudicatário.

Cláusula 15.ª - Foro competente

Para dirimir qualquer conflito emergente da presente prestação de serviços é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 16.ª - Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirimidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 17.ª - Nomeação de Gestor

1. A Entidade Adjudicante nomeará um gestor responsável pelo contrato, para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP.
2. O Adjudicatário obriga-se, até à data de início do contrato, a comunicar à AT, a nomeação do gestor de contrato responsável pelo contrato celebrado, bem quaisquer alterações relativamente à sua nomeação, no prazo de 10 dias. O gestor deve disponibilizar à respetiva entidade adjudicante, contactos telefónicos de e-mail de contacto direto.

Cláusula 18.ª - Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 19.ª - Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.ª - Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente caderno de encargos, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e respetiva legislação regulamentar.

Anexo I - Especificações Técnicas

I. Identificação e quantidade de equipamentos

1 - A AT pretende a aquisição de serviços de assistência técnica aos 552 equipamentos da marca HP, modelos Laserjet M4555 mfp e OfficeJet Pro 451dw, de acordo com o seguinte quadro abaixo, sendo que no Anexo II se identificam os números de série de cada equipamento

Marca	Modelo	Quant
HP	Laserjet M4555 mfp	452
HP	OfficeJet Pro 451dw	100

II. Descrição dos serviços a prestar pelo adjudicatário

1. Para todos os equipamentos se encontram descritos no Anexos II, pretende-se que tenham serviços de suporte e manutenção, nos termos abaixo descritos:
 - a) Os serviços incluem a reparação dos equipamentos, através do fornecimento/substituição das peças necessárias à colocação em bom funcionamento dos equipamentos identificados, sendo que:
 1. A comunidade de utilizadores da rede RITTA da AT comunica os incidentes ao Helpdesk da AT;
 2. Os incidentes dão origem a um ou vários “tickets”, que são encaminhados via plataforma eletrónica (Service Manager) para a empresa prestadora do serviço de assistência técnica;
 3. O prestador de serviços deve realizar a assistência técnica às avarias comunicadas pelo Helpdesk da AT, remotamente ou deslocando-se ao Serviço onde se verificou a avaria;
 4. O prestador de serviços deve proceder à reparação no próprio Serviço onde se verificou a avaria, ou se impossível, transportar os equipamentos para reparação, devolvendo-os posteriormente ao Serviço;
 5. As reparações on-site podem ocorrer em qualquer das instalações da AT;
 6. Não é permitida a troca (swap) de equipamentos entre os diferentes locais, exceto quando solicitado pela AT;
 7. Todas as intervenções efetuadas on-site deverão ser validadas (assinadas) em relatório próprio pelo utilizador/responsável local (AT), sendo obrigação do prestador de serviços assegurar a comunicação do fecho dos incidentes junto da AT, através da plataforma eletrónica (Service Manager) que a AT irá disponibilizar à empresa prestadora do serviço;

8. Os serviços de assistência não poderão ter limite de número de chamadas.
- b) Os serviços incluem todas as peças necessárias ao bom funcionamento de todos os equipamentos acima identificados, assim como os respetivos, kit's de manutenção completos, quando aplicável (entenda-se por Kits o conjunto de peças composto por Fusores, Belt, Pic-Ups, Borrachas e outras);
- c) Os serviços devem incluir um número de IMAC`s por ano, correspondente a 3% da quantidade de equipamentos presentes neste concurso. IMAC`s (Installations, Moves, Adds and Changes) terminologia inglesa para designar serviços que informática que se possam classificar como, instalação, movimentação, configuração ou mudança de equipamentos, da quantidade estabelecida durante a vigência deste concurso, para estes equipamentos, e nos Serviços da AT.

III. Horário da prestação de serviços de trabalho e SLA de execução do Serviço

1. Os períodos de tempo de trabalho devem ter em conta os seguintes aspetos:
 - a) Período útil de trabalho diário (PUTD) – Segunda a Sexta (exceto feriados nacionais) das 8 horas às 20 horas (12 horas continuas).
 - b) Durante esse período as Ordens de Trabalho são disponibilizadas ao adjudicatário.
 - c) O adjudicatário, depois de disponibilizadas as Ordens de Trabalho, deve providenciar a reparação dos equipamentos, no período mais curto possível.
2. Os serviços terão de ser prestados diariamente e quando solicitado pela entidade adjudicante, nos seguintes termos:
 - a) A assistência técnica aos equipamentos deve ocorrer dentro do horário normal de funcionamento (das 9 horas e as 17 horas) nas instalações da entidade adjudicante, salvo quando certo tipo de assistência seja recomendável efetuar-se nas oficinas do adjudicatário.
 - b) A assistência técnica quando solicitada deverá ser prestada no prazo máximo de quatro PUDT (SLA) em Portugal Continental, e **seis PUDT** (SLA) na Região Autónoma da Madeira e Região Autónoma dos Açores;
3. A partir da ferramenta de tratamento de incidentes da AT será produzido um relatório mensal (ao dia 20 de cada mês ou no dia útil imediatamente a seguir) com informação relativa ao período de reparação dos equipamentos. Este relatório será o meio que irá permitir a aplicação de penalidades.

Anexo II – Números de série de cada equipamento

Modelo - Laserjet ENT M4555 MFP

Descrição	Nº Série	Descrição	Nº Série
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK03X	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0X8
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC1Z5	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0MP
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK054	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM00F
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK0H5	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0YP
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD02G	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0PW
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0Z4	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM00Z
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM00C	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC169
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0W1	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1MV
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC18S	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0WH
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK0H8	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC16L
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL15N	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0DD
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM0BF	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1D3
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1L9	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ22T
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0TJ	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD099
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD10N	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ22R
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0NY	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ21M
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0XV	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ21W
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0GQ	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ226
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL23D	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0J1
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1HH	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0G1
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM08D	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC16W
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM01R	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK0KB
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0VM	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0JG
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK0L0	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL15W
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0LD	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC1G1
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK077	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0X4
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC13B	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL200
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ229	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1Z5
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL223	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC1F5
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ220	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0RR
LASERJET ENT M4555 MFP	CNEVG2R0WL	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0NS
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL22H	LASERJET ENT M4555 MFP	CNEVG2R0VP
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM00L	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0Q4
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC1DG	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM02W
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ21N	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM07D
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC1GN	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM085
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0PM	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1QZ
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL166	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0ZM
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0GG	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0ZG
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1XQ	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL18F
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM07J	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0PH
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1TF	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1NQ
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0W4	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0NV
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM07N	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL18S
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM094	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1WC

LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1TV	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0YH
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK0JP	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0P6
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1P6	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK0DF
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1V5	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK0GT
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1Q5	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK05F
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0WH	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK038
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC12Z	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0M5
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0N7	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1HJ
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC1HP	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1HX
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL22D	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL206
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL205	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK02J
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK0TB	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL21N
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK08L	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD01H
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL20F	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK06X
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1SK	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK06M
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK0K1	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL21T
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK0F1	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVG9B16G
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1T0	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK0G8
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1VM	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK0FQ
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL11P	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK09M
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1HT	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK07V
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK05Q	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1JF
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK062	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0GX
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK0BM	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK0CV
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK097	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK0D5
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0YF	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1HL
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0GT	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1HR
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0MW	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0NC
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0F0	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0QP
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0C5	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK0GJ
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1HM	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0Q9
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD057	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD02X
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK09Y	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD042
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK07G	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0NH
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD06D	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0T0
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD076	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL115
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0N4	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1T9
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0PL	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1RW
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0LT	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC117
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0HG	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK04K
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1GF	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK03M
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0XK	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD107
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0VM	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0R8
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD03D	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD061
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD022	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD06P
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC1B5	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVG9B16X
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC19Q	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1N6
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0FG	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL228
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM004	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0S8
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC143	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0M7
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC15M	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1C0
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD04G	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL19N
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD04W	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD095
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0XT	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1LX

LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1YM	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL16L
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0CW	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0S4
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0DG	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0QZ
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK0FF	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC1C1
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK08X	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1B9
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD00Y	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0RY
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD005	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0B4
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL194	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0RD
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK04V	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0HV
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK031	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD10V
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD11K	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0V2
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD14S	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0H7
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0GW	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0HN
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0FV	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0HJ
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC14G	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0VC
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC1BP	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC11L
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0Y3	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0TZ
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1QQ	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1QY
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1NJ	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1HP
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1F4	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1ZV
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1KJ	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1ZH
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK0C1	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL11Z
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK0B8	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0JQ
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1HC	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM0DY
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0G8	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0PP
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0FY	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0MM
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1RJ	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC13L
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1R6	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC155
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL22Z	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1GT
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1FR	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1CQ
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0ZQ	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM07Q
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVG9B15N	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1MF
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVG9B16Q	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK048
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0DS	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK0CH
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK0H0	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1Y8
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1KC	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1WX
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1KQ	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1LM
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0SW	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ21H
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0SN	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ214
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC1CZ	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM07G
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD07M	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM09X
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0TP	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ21Q
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0TB	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM029
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL170	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM020
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL178	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ21J
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1FC	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ223
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0WT	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ21Y
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0ZV	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM00B
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD00F	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM00K
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD088	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0N4
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0BP	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM047
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD09S	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0N1
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0PW	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0NK
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC1CH	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM051

LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM0YL	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ22G
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM04T	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0NX
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM01W	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0NV
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL21Z	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ21K
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL209	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ21B
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1Y1	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ21P
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0R1	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM06S
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM06D	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ21G
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM09N	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM06L
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM07C	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ22B
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0F3	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ224
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ22L	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM03S
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ22P	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC1DT
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM0C1	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC1H4
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ221	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ22M
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ21Z	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1M6
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ21R	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1L1
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM073	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0QN
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ22J	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ22K
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ22H	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0Q8
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM0CH	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM04F
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM09H	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1SM
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ222	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0NC
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM04N	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0N8
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM035	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL17R
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ225	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK083
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM009	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL16T
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM007	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCK06B
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM005	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1C9
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM0GY	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1BN
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ21S	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM006
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ22N	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM03W
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM025	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ22Q
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ216	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ22W
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM02N	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM00J
LASERJET ENT M4555 MFP	CNEVG2R0WV	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM0B5
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM0G6	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM00T
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM0FS	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ22C
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM00N	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ21X
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM015	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM03M
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0PC	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM07M
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0PG	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0Q0
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ21L	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0PT
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM00D	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0P0
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0PJ	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM002
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0P8	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0Q9
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM0CY	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM008
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0N9	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0P3
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM00G	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM00H
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM0H7	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ21T
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0NG	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ228
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0NN	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM0HP
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM0GR	LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM0FH
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ22F	LASERJET ENT M4555 MFP	CNEVG2R0W2

LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM01D
LASERJET ENT M4555 MFP	CNEVG2R0WB
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ22S
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ22V
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0FH
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1SX
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1JZ
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD144
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL182
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC17D
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC15Z
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0NS
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC174
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM08W
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBK0MV
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD05N
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD08V
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0ZD
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1PJ
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ22D
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM042
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBM02F
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ227
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL19Y
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1QD
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL22R
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCD0CG
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCC13T
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1PX
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1NY
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1DR
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0YY
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL102
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL0Z8
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1G1
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGCL1HS
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVGBJ21V
LASERJET ENT M4555 MFP	CNFVG9B151

Modelo – Officejet PRO X451DW